



## **REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DIDÁTICO DE DESENHO TÉCNICO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

### **CAPÍTULO I – DO OBJETIVO**

**Art. 1º.** O principal objetivo do laboratório é dar apoio às aulas práticas das disciplinas do curso de Arquitetura e Urbanismo. Bem como as práticas relacionadas com o desenho à mão livre, desenho geométrico, geometria descritiva e desenho técnico, com a utilização de **instrumentos de uso manual**. Assim proporcionando a prática continuada para os alunos destes.

§ 1º O Laboratório poderá ser usado nas **atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão dos alunos e professores do Curso de Arquitetura e Urbanismo**;

§ 2º O Laboratório será utilizado para realização de aulas e, dependendo da disponibilidade do mesmo, em eventos promovidos pelo Curso de Arquitetura e Urbanismo e Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas - DCET;

### **CAPÍTULO II – DA INFRA-ESTRUTURA**

**Art. 2º.** Existe um **LABORATÓRIO DIDÁTICO DE DESENHO TÉCNICO**, contando atualmente com:

- 60(sessenta) mesas para desenho do tipo prancheta-cavelete da Marca TRIDENT em aço tubular pintados a fogo na cor cinza, acompanhada de prancheta (tampo em BP) com revestimento melamínico no tamanho de 100x80cm, com altura aproximada do chão: 73cm até 107cm. Adquiridas pela Unifap através do PREGÃO 01/2015 de 27/01/2015 no valor unitário de R\$417,00 cada.
- 60 (sessenta) régua paralelas tipo acrílica de 100cm da Marca DESETEC, com jogos de ferragens para instalação de porta-objeto. Adquiridas pela Unifap através do PREGÃO 01/2015 de 27/01/2015 no valor unitário de R\$98,33 cada.
- 60 (sessenta) cadeiras tubulares da Marca SANTAFLEX com assento e encosto em plástico de alta resistência, com altura fixa de 45cm, com encosto para os pés cor cinza. Adquiridas pela Unifap através do PREGÃO 01/2015 de 27/01/2015 no valor unitário de R\$ 163,00 cada.
- Uma Lousa Interativa da Marca ActiveBoard
- Dois quadros magnéticos
- Um projetor digital da Marca Epson



### CAPÍTULO III – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**Art. 3º.** O horário normal de funcionamento do Laboratório será de Segunda a Sexta – feira, de acordo com a demanda do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

**Parágrafo Primeiro.** O uso do Laboratório obedecerá ao horário normal de funcionamento do curso e do campus de Santana, caso necessário, fora do horário normal com a presença de um professor, técnico ou estagiário responsável. **Este laboratório fica a disposição dos alunos do Curso de Arquitetura e Urbanismo e vinculados aos cursos do DCET em horários extraclasse, apenas mediante agendamento prévio junto a Coordenação mediante preenchimento de termo de cautela individual (ANEXO A), apenas para quando não houver outras atividades mencionadas no art. 1.**

Parágrafo Segundo. **O formulário deverá ser preenchido e protocolado na Secretaria da Coordenação para ser autorizado uso com antecedência mínima de 4(quatro) horas do período solicitado.**

Parágrafo Terceiro. O uso do laboratório em horários onde não haja funcionamento administrativo do campus de Santana, **dependerá de autorização da Coordenação do Campus de Santana.**

### CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO

**Art. 4º.** A Coordenação do Laboratório será realizada por um dos professores ministrantes das disciplinas de uso do laboratório, indicado pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, e pelo Técnico de Laboratório devidamente lotado para isto;

**Art. 5º.** O Técnico de Laboratório é integrante da equipe de administração do Laboratório e tem como responsabilidade a criação, e supervisão do uso, e de mecanismos de demais documentações das atividades no Laboratório que vierem a ser necessários e orientação das atividades exercidas no Laboratório.

**Parágrafo Único.** Inexistindo a disponibilidade de servidor para Técnico de Laboratório, suas atribuições poderão ser exercidas provisoriamente pelo professor Coordenador do Laboratório respondendo a Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, até que se estruture tal função.

**Art. 6º.** Compete aos professores responsáveis pelos laboratórios:

- I - zelar pelo bom desempenho e manutenção dos equipamentos e materiais no laboratório;



- II - supervisionar, orientar, impedir ou inibir a continuidade da realização de atividades não condizentes com as finalidades específicas do curso ou de áreas afins ou que transgridam as normas deste regulamento;
- III - controlar o patrimônio dos materiais e equipamentos dos Laboratórios;
- IV - solucionar possíveis situações de conflito surgidas durante as práticas laboratoriais;
- V - cumprir e fazer cumprir este regulamento;

## CAPÍTULO V – DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

**Art. 7º.** O Laboratório oferece os seguintes serviços aos seus usuários:

- I - mesa para desenho com cadeira;
- II - régua paralela anexada à mesa de desenho;
- III - apoio a trabalhos acadêmicos, desenvolvimento de arranjo físico, leiaute, aplicações e outros.
- IV - apoio didático às aulas dos professores em que seja necessária a utilização de desenhos;
- V - apoio a cursos e eventos promovidos pelo CAU/ DECET;

## CAPÍTULO VI – DO ACESSO

**Art. 8º.** O acesso ao Laboratório Didático de Desenho Técnico,:

§1º Será solicitado o nome e número de matrícula do aluno, **para fins de controle e aplicação das sanções previstas nos Regulamentos da Unifap**, nos casos em que não estejam em aulas regulares das disciplinas ministradas no laboratório, acompanhado do professor.

§2º Ao início do semestre cada acadêmico utilizará um conjunto de mesa de desenho (mesa, régua e cadeira) previamente numerada, **que será registrada pelo professor da disciplina e deverá ser responsável apenas pelo seu uso e cuidado**. A mesa será compartilhada apenas pelos alunos de mais de uma disciplina ou nos casos excepcionais por falta de espaço para todos.



## CAPÍTULO VII – DAS LIMITAÇÕES E PROIBIÇÕES

**ART. 9º. É TERMINANTEMENTE PROIBIDO AOS FREQUENTADORES DO LABORATÓRIO:**

- I - EFETUAR QUALQUER TIPO DE MODIFICAÇÃO NAS MESAS E RÉGUAS PARALELAS SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO COORDENADOR, TÉCNICO OU PROFESSOR DA DISCIPLINA;**
- II - A ENTRADA DE QUALQUER TIPO DE ALIMENTO E LÍQUIDO NO LABORATÓRIO;**
- III - RETIRAR DOS SEUS RESPECTIVOS LUGARES, OS EQUIPAMENTOS (MESA, BANQUETAS, RÉGUAS PARALELAS), SEM QUE HAJA NECESSIDADE E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO;**
- IV - UTILIZAR MATERIAIS CORTANTES DE QUALQUER TIPO SOBRE A SUPERFÍCIE DAS MESAS**
- V - A UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO PARA EFETUAR TRABALHOS DE NATUREZA PARTICULAR;**
- VI - A UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO PARA FINS DE EXECUÇÃO DE MAQUETES OU TRABALHOS DE NATUREZA DIVERSA DA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E DESENHO TÉCNICO.**
- VII - O ALUNO QUE NÃO SE ENCONTRE A ESTUDAR, OU TRABALHAR NO LABORATÓRIO, SE NEGAR A CEDER O SEU LUGAR DE TRABALHO A UM ALUNO QUE QUEIRA TRABALHAR**
- VIII - A RETIRADA DE QUALQUER EQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO SEM QUE HAJA AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO;**
- IX - FUMAR NO INTERIOR DO LABORATÓRIO.**

**§1º QUALQUER DANO OU PERDA O EQUIPAMENTO PELOS USUÁRIOS FICA SUJEITA AS LEIS PATRIMONIAIS DA UNIFAP E DA UNIÃO. Assim, qualquer avaria ocorrida nos equipamentos durante o período de uso deverá ser sanada e na impossibilidade de conserto o material deverá ser substituído pelo requerente com a mesma especificação técnica do equipamento danificado.**

**§2º. Quando os alunos se encontram nos laboratórios acompanhados de um docente, as regras deverão ser as mesmas. Quaisquer alterações das mesmas são da responsabilidade do docente**

**Art. 10.** O Laboratório é um local de trabalho, estudo e pesquisa. Utilize-o de forma correta respeitando os seus colegas; Mantenha o silêncio; Deixe o local de trabalho tal como o encontrou.

**Art. 11.** Os recursos multimídias serão utilizados apenas para fins educativos.

**Art. 12.** O usuário deve evitar atender o celular no laboratório e usar sempre no modo silencioso quando necessário este ficar ligado.



**Art. 13.** A utilização de computadores e celulares com jogos, sites, bate-papo, redes sociais e sites de relacionamento em geral é terminantemente proibida no Laboratório, estando o usuário sujeito a suspensão temporária de acesso por 15 dias. Se houver reincidência por mais de 3 vezes o acesso será bloqueado até o final do semestre.

**Art. 14.** Atitudes consideradas agressivas, grosseiras ou inadequadas, bem como, danos físicos aos equipamentos, serão motivos de advertência, e a suspensão do usuário deverá ser solicitada pela equipe do laboratório ou professor da disciplina à coordenação do Curso, na forma das Regras Gerais da UNIFAP.

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** As normas definidas neste regimento podem ser alteradas de acordo com as necessidades do Laboratório havendo, obviamente, aviso prévio aos usuários.

**ART. 16. PARA MELHOR SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO OS USUÁRIOS DEVEM:**

- I - AO UTILIZAR AS MESAS MANTE-LAS LIMPAS UTILIZANDO EXCLUSIVAMENTE ALCOOL E FLANELA;**
- II - AO SAIR DO LABORATÓRIO, FECHAR A PORTA COM CHAVE, ENCERRANDO SUA SESSÃO DE TRABALHO OU AULA;**
- III - EVITAR SUJAR/ RABISCAR AS MESAS DE DESENHO, BEM COMO, JOGAR DETRITOS NO CHÃO;**

**Art. 17.** É permitido aos usuários trazerem materiais particulares para auxiliar no desenvolvimento das atividades realizadas no Laboratório, se responsabilizando pelos mesmos.

**Art. 18.** Em caso de dúvidas o usuário deve dirigir-se ao superior responsável em questão e em última instância à Coordenação do Laboratório.

**Art. 19.** O descumprimento das normas deste Regimento poderá implicar em suspensão da utilização do laboratório pelo infrator.

Macapá, 29 de outubro de 2015

Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo

***Homologado pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo em 6 de novembro de 2015.***



**ANEXO A - SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DO LABORATÓRIO DE DESENHO TÉCNICO  
DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

( ) 1ª via acadêmico ( ) 2ª via Coordenação

NOME REQUERENTE : \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE CEL (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ALUNO CURSANTE DA DISCIPLINA DE: \_\_\_\_\_

Pelo presente termo, Eu \_\_\_\_\_ (nome do acadêmico), acadêmico de matrícula nº \_\_\_\_\_ declaro cumprir fielmente as regras do presente regimento, e me responsabilizarei pelo uso da sala, no dia: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ das \_\_\_:\_\_\_hs até as \_\_\_:\_\_\_hs.

**Declaro ter ciência de que caso seja identificado uso inadequado, desvios de uso, ou ter ciência de colegas utilizando o laboratório sem autorização serei corresponsável pelos usos indevidos.**

**Declaro ter ciência de que a Coordenação poderá empreender fiscalização do uso regular ao laboratório para verificar o cumprimento dos termos aqui circunstanciados.**

**Declaro ter ciência que o uso inadequado em descumprimento do Regulamento irá interpor proibição de uso do mesmo para mim, fora do período de uso para aula/classe.**

Declaro, ainda, ter ciência que este requerimento só tem validade mediante autorização de técnico/coordenador ministrante do Curso de Arquitetura e Urbanismo, constante neste formulário para devido controle e agendamento de uso da sala e encaminhado à Coordenação do Curso de Arquitetura para tal controle.

Declaro, por fim, ter ciência que a mudança de agendamento deste formulário deverá ser novamente autorizada.

\_\_\_\_\_

(Assinatura Requerente)

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Autorizado por: \_\_\_\_\_ SIAPE : \_\_\_\_\_

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_